

Aracruz/ES, 14 de Fevereiro de 2019.

MENSAGEM Nº 006/2019

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 3.593, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre a gratificação de produtividade dos Advogados, reajustando o valor da unidade de produtividade fiscal e retirando da lei a previsão do reajuste, tendo em vista a Instrução Técnica Conclusiva 03012/2018-2 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 14/02/2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.593, DE 04/07/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei n 3.593, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criada a Unidade Fiscal de Produtividade (UFP), no valor de R\$ 0,46 (zero vírgula quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. O valor unitário do ponto para o efeito de produtividade prevista nesta Lei será o equivalente ao valor da Unidade Fiscal de Produtividade (UFP), vigente no mês de apuração da produtividade prevista nesta Lei.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Fevereiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal